

Lei N° 961/91

EMENTA: Reajusta os vencimentos de Servidores Públicos da Municipalidade.

O Prefeito do Município de Bertânia, em virtude da Lei, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - São reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos, funções gratificadas, salário família e hora aulas, dos servidores da Prefeitura de Bertânia, do Estado de Pernambuco.

Art. 2° - Os funcionários a que se refere o artigo 2° da Lei N° 938/90, serão reajustados no tocante as funções gratificadas e salário família, no quanto a que trata o artigo 1° da presente Lei.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do 1° de fevereiro do corrente ano.

Art. 4° - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro

58
de 1991.

Marcelo Gomes da Silva
Marcelo Gomes da Silva
Prefeito -